



PREFEITURA MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2024

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 071/2024, QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA LIMA E LIMA COMERCIO E LICITACOES LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na Rua Tabajara, 297, Centro, na cidade de Oratórios /MG. inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.616.836/0001-88**, neste ato representado(a) pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº **MG-10.722.992**, expedida pelo **SSP-MG**, e CPF nº **037.799.386-77**, doravante denominada CONTRATANTE, e a **LIMA E LIMA COMERCIO E LICITACOES LTDA**, CNPJ: nº **53.483.081/0001-94**, com endereço a rua Antonio De Sepulveda, 101, Eldorado (Parque Durval de Barros), Ibititê/MG. CEP: 32.431-220. representada pelo Sr. Glesielio Soares Lima, portador da Carteira de identidade 14.681.023-62 expedida pelo SSP-MG, CPF: nº 098.290.986-13 – Representante Legal, tendo em vista o que consta no Processo nº 017/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 006/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS EM GERAL PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ORATORIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DO MUNICIPIO DE ORATORIOS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: LIMA E LIMA COMERCIO E LICITACOES LTDA	
CNPJ: 53.483.081/0001-94	
ENDEREÇO: Rua Antonio De Sepulveda, 101, Eldorado (Parque Durval de Barros), Ibititê/MG. CEP: 32.431-220	
REPRESENTANTE: Glesielio Soares Lima	
E-MAIL: limaelimalicitacoes@outlook.com	TEL.: (31) 97571-6275

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	ARMÁRIO DE AÇO MONTÁVEL EPANDIN AP408SL C/ 5 DESMONTÁVEL COM 2 PORTAS. FABRICADO EM CHAPA DE AÇO COM BITOLA DE Nº #26(0,45MM). PORTA COM REFORÇO ÔMEGA, DOBRADIÇAS PIVOTANTES EMBUTIDAS E FECHADURA TIPO YALE COM 2 CHAVES, PORTAS COM PUXADORES ESTAMPADO EM TODA EXTENSÃO DA PORTA DIREITA QUE SOBREPÕE A PORTA ESQUERDA PARA FECHAMENTO. 04 PRATELEIRAS COM DOBRAS TRIPLAS FRONTAIS E DUPLAS NAS LATERAIS PARA LIVRAR ARESTAS CORTANTES,	PANDIN AP408SL C/ 5 PRAT	PANDIN AP408SL C/ 5 PRAT	23 UND	755,00	17.365,00

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.
E-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br - Telefone: (31) 3876-9195



PREFEITURA MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

REFORÇO ÔMEGA PARA MAIOR RESISTÊNCIA, SENDO 1 FIXA E 3 REGULÁVEIS, SUPORTANDO 20KG CADA PRATELEIRA. SISTEMA DE CREMALHEIRAS ESTAMPADAS NAS COLUNAS DE SUSTENTAÇÃO COM ESPAÇAMENTO DE 20MM ENTRE OS RECORTES, COM SUPORTES ESTILO MÃO FRANCESA EM CHAPA GALVANIZADA 18(1,20MM) UTILIZADO PARA ENCAIXE E SUSTENTAÇÃO DAS PRATELEIRAS. MONTAGEM DE DOBRAS INVERTIDAS TIPO C 30X30MM FORMANDO COLUNAS DE REFORÇO NOS CANTOS DO ARMÁRIO, TRAVADOS ATRAVÉS DE PARAFUSOS MODELO 4,8X9,5 CABEÇA PANELA ROSCA SOBERBA. COM ACABAMENTO PELO SISTEMA DE TRATAMENTO QUÍMICO DA CHAPA ANTIFERRUGINOSO E FOSFATIZANTE E PINTURA ATRAVÉS DE SISTEMA ELETROSTÁTICO A PÓ, COM CAMADA MÍNIMA DE TINTA DE 40 MICRAS. DIMENSÃO 750MM(L) X400MM(P) X1620MM(A) .O LICITANTE VENCEDOR DO CERTAME DEVERÁ APRESENTAR POR PARTE DO FABRICANTE OS DOCUMENTOSABAIXO DIRECIONADOS A ESTE ÓRGÃO: LAUDO RELATIVO À QUALIDADE DO ENSAIO DE PINTURA: NBR 17088:2023 – CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA – MÉTODOS DE ENSAIO – 1200 HORAS. NBR ISO 4628:2015 – TINTAS E VERNIZES — AVALIAÇÃO DA DEGRADAÇÃO DE REVESTIMENTO — DESIGNAÇÃO DA QUANTIDADE E TAMANHO DOS DEFEITOS E DA INTENSIDADE DE MUDANÇAS UNIFORMES NA APARÊNCIA - PARTE 3: AVALIAÇÃO DO GRAU DE ENFERRUJAMENTO. NBR 9209:1986 – PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES PARA PINTURA – PROCESSO DE FOSFORIZAÇÃO. CERTIFICADO AMBIENTAL DE CADEIA DE CUSTÓDIA DO FSC OU CERFLOR, EM NOME DO FABRICANTE DO MOBILIÁRIO COMPROVANDO A PROCEDÊNCIA DA MADEIRA PROVENIENTE DE MANEJO FLORESTAL RESPONSÁVEL OU DE REFLORESTAMENTO. CORES: Á DEFINIR.					
VALOR TOTAL➔					R\$17.365,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **15/05/2024** e encerramento em **15/05/2025**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é **R\$ 17.365,00 (dezesete mil, trezentos e sessenta e cinco reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.
E-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br - Telefone: (31) 3876-9195



PREFEITURA MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, previstas no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	GESTÃO/UNIDADE
4.4.90.52.00.2.02.00.04.122.0002.2.0007	1.500.000	Manutenção do Serviço de Administração E Finanças
4.4.90.52.00.2.04.00.15.452.0002.2.0035	1.500.000	Manutenção da Divisão De Obras e Serviços Urbanos
4.4.90.52.00.2.05.01.10.301.0003.2.0047	1.500.000	Manutenção Fundo Municipal de Saúde
4.4.90.52.00.2.06.01.08.244.0015.2.0061	1.500.000	Manutenção Das Atividades da Assistência Social

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice **IGP-M** do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Edital, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de **05 dias úteis**.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de **05 dias úteis**.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.



PREFEITURA MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de **Ponte Nova** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

ORATÓRIOS, 15 DE MAIO DE 2024.

Contratante

PREFEITURA M. DE ORATÓRIOS
Carlos José de Oliveira
Prefeito Municipal

Contratado

LIMA E LIMA COMERCIO E LICITACOES -LTDA
Glesielio Soares Lima
Representante Legal